

**PROCESSO Nº : 1.962-3/2014**  
**ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO**

**DESPACHO Nº 3.022/2015**

Versam os autos acerca das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Colniza, relativas ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do senhor João Assis Ramos, cujo julgamento foi pela regularidade, com determinações legais e aplicação de multas, conforme o Acórdão nº 3.406/2015-TP.

O Ministério Público de Contas-TCE/MT interpôs Recurso Ordinário contra decisão do Tribunal Pleno, para que seja reformado o mencionado acórdão.

A Gerência de Protocolo deste Tribunal, autuou indevidamente a peça recursal como Embargos de Declaração.

O Conselheiro Sérgio Ricardo, mediante o Despacho Saneador encaminhou os autos a esta Presidência para as devidas providências.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo, para que proceda a retificação do Protocolo nº 242810/2015, como Recurso Ordinário.

Por fim, determino a remessa de todo o processado ao Núcleo de Expediente, para realização de sorteio do Relator que irá analisar a possibilidade de admissibilidade do recurso interposto pelo recorrente, de acordo com a nova redação do art. 277, do RI/TCE-MT.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 23 de outubro de 2015.



(assinatura digital)  
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente

